



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 25, de 14 de julho de 2025

**EMENTA: APROVA PLANO ANUAL DE ATIVIDADES
DE CONTROLE INTERNO PARA O EXECÍCIO DE 2025
– PAACI**

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

CONSIDERANDO o Plano Anual de Atividades de Controle Interno para o exercício de 2025 – PAACI

RESOLVE:

Art. 1º - Editar o presente ato para fins de Aprovar o Plano Anual de Atividades de Controle Interno para o exercício de 2025 - PAACI -, nos termos do documento que segue em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Marilândia, 14 de julho de 2025

ADILSON RÉGGIANI

PRESIDENTE

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 14 / 07 / 2025

Jordana Astore Cellin
Coordenadora de Protocolo Geral
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 14 / 07 / 2025

SERVIDOR

Juliano Pereira
Chefe do Setor
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLANO ANUAL DE
ATIVIDADES DE CONTROLE
INTERNO
EXERCÍCIO DE 2025
(PAACI)





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – 2025
Controle Interno da Câmara Municipal de Marilândia/ES

1. Apresentação

O presente Plano Anual de Atividades de Controle Interno para o exercício de 2025 tem como objetivo orientar os agentes públicos na adoção de boas práticas de governança.

Essas atividades de Controle Interno têm como base principal ações preventivas, que serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução desses; e ações de auditorias/inspeções, que analisam os procedimentos *a posteriori* de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais legislações pertinentes foram devidamente aplicadas.

As análises da Auditoria Interna não possuem caráter punitivo, ao contrário, almejam de forma pedagógica, esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

2. Base Legal

O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei federal n.º 4.320/64, na Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n.º 1.088 de 17 de setembro de 2013, que "Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Marilândia/ES" e das demais normas.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. Composição do órgão de Controle Interno e demais recursos

A Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Marilândia dispõe de uma servidora efetiva, ocupante do cargo de Controlador Interno, graduada em Direito, nomeada pela portaria nº 17 de 16 de janeiro de 2019.

Com relação aos meios materiais, a UCCI dispõe de equipamentos de informática com acesso adequado à internet, bem como instalações apropriadas, com privacidade e segurança adequadas.

4. Fatores considerados na elaboração do PAACI 2024

- a) os meios materiais e a estrutura de Recursos Humanos da UCCI
- b) acompanhamento/observações efetuadas no transcorrer do exercício;
- c) fragilidade ou ausência de controles observados;
- d) determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – IN 43/2017, 68/2020 atualizações.
- f) Processo interno 748/2023 – Avaliação do Controle Interno – Projeto Interagir
- g) Processo interno 528/2022 – Matriz de Risco
- i) Processo Interno 248/2025- PNTP
- j) Alterações legislativas, como por exemplo a Lei 14.133/21.
- k) Processo interno 242/2025 – Acórdão TC 211/2025 – Lei de Licitação

5. Do controle preventivo

Em relação aos sistemas, esta Controladoria Interna exercerá o controle preventivo, mediante o acompanhamento das unidades executoras quanto à:

- a) elaboração dos seus controles internos, visando o seu aprimoramento;
- b) cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como auxiliando na edição de novas instruções normativas para procedimento de rotina desprovidos de regulamentação.

No exercício do controle preventivo adotar-se á as seguintes medidas:





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) realização de reuniões com os servidores dos departamentos administrativos para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos que surgirem acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;

b) emissão de recomendações para o aprimoramento do controle interno quando constatada falhas nos procedimentos de rotina;

c) informação e orientação aos departamentos administrativos quanto às manifestações e recomendações dos órgãos de Controle Externo que possam implicar diretamente na gestão dos sistemas;

6. Do Controle a posteriori – Auditorias/Inspeções

As auditorias serão realizadas em três fases e em acordo com as normas de Auditoria Governamental (NAG's):

1. Planejamento da auditoria – preparação prévia;
2. Execução – auditoria in loco/inspeção;
3. Relatório de auditoria.

7. Ações de Controle

Atividades	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1) Emissão de Parecer Conclusivo sobre a PCA 2024	Período de Licença da Servidora coberto pelo Controle Interno da Prefeitura											
2) Treinamento de servidores												
3) Elaboração/Revisão de Normas (INs)												
4) Assessoramento às demais unidades do Poder Legislativo.												
5) Programa Nacional de Transparência Pública - PNTTP												
6) Revisão do Manual simplificado do Servidor Público –												





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Digital									
7) Análise do ponto de controle 1.4.13 IN 43/2017 – Total da Despesa com Folha de Pagamento									
8) Análise e auxílio na elaboração da LOA e PPA									
9) Atualização da Carta de Serviços ao Cidadão									
10) Elaboração do Plano Anual de Atividades de Controle Interno 2026									
Acompanhamentos									
11) Acompanhamento da RGF									
12) Acompanhamento de publicações oficiais do TCE/ES – DIO/ES - AMUNES									
13) Acompanhamento da remessa de dados a órgãos de controle									
14) Acompanhamento Implantação e procedimentos da Lei 14.133/2021									
15) Acompanhamento das obrigações da CÂMARA junto ao Tesouro Nacional									
Outras atividades realizadas no decorrer do ano a depender de sua ocorrência									
16) Participação em cursos de capacitações									
17) Participação em reuniões marcadas com o TCE/ES									
18) Atendimento às demandas do TCEES									
19) Atendimento às demandas do MPES									
20) Estudos de novas legislações.									



Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177

Autenticar documento em <https://marilandia.sploonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 8600340030039003A00500062004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8. Considerações Finais

O Plano Anual de Atividades do Controle Interno é um plano de ações, elaborado com base nos riscos auferidos no ano anterior e nas demandas ocorridas no ano anterior.

As atividades de controle estão previstas para o período de 01/05/2025 a 31/12/2025, sendo necessário ressaltar que o prazo apontado para a realização das atividades, indicadas acima, poderá ser alterado. Modificando-se, em parte, em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução, tais como:

1. Trabalhos especiais;
2. Capacitação do servidor (cursos e seminários);
3. Férias;
4. Fatos imprevistos (como falta de internet, problemas de falta de energia, demais);
5. Atendimentos as demandas dos órgãos fiscalizadores.

O resultado das atividades de fiscalização será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e aos responsáveis pelos sistemas Administrativos, para que tomem conhecimento e adotem as providencias necessárias.

Por fim, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da administração pública, este PAACI 2025 será publicado na íntegra no portal eletrônico da Câmara Municipal de Marilândia, bem como, será fixado no quadro de avisos desta casa legislativa.

Marilândia, 01 de julho de 2025.

Natália Vieiras Dalla Bernardina
Controladora Interna

